



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020/CPLO/SUPEL/RO

Aos **catorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas**, por determinação do Superintendente da SUPEL/RO, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações de Obras/CPLO, designada através da **Portaria nº. 249/2019/SUPEL-CI** com a finalidade de proceder à análise e julgamento da documentação de habilitação referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020/CPLO/SUPEL/RO**, formalizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0050.150100/2019-17/SESAU/RO**, cujo objeto é a **Contratação de uma Empresa Especializada em Engenharia para Reforma do Abrigo de Resíduos Sólidos de Saúde do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no município de Porto Velho/RO**. No horário estabelecido, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obras, declarou aberta a presente sessão em que considerando a ATA do dia 10.09.2020 às 11h, participam desta fase as empresas: **TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, MILLENIUM SERVIÇOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI, ETAPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES DE OBRAS EIRELI, ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI ME, K.V. ENGENHARIA LTDA**. Prosseguindo, passou-se à análise e julgamento da documentação de habilitação apresentada pelas empresas participantes. Considerando a análise de toda documentação atinente a esta fase do certame licitatório, bem como, consultas quanto à autenticidade das certidões emitidas por meio eletrônico, a Comissão de licitação, por unanimidade de seus membros, decidiu **INABILITAR** a empresa **MILLENIUM SERVIÇOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI** por não está devidamente cadastrada, descumprindo assim o item 13.1.1 do Edital. E decidiu **HABILITAR** as empresas: **TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, ETAPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES DE OBRAS EIRELI, ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI ME, K.V. ENGENHARIA LTDA** por terem atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório. Ato contínuo, a Presidente mandou **NOTIFICAR** as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei e no site da SUPEL, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco) dias úteis** após publicação, previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolarem recursos nessa SUPEL ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que sejam protocolados os respectivos Termos de Renúncia. Informações no site www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com. Registra-se, que decorrido os prazos legais de recursos, as empresas serão informadas da abertura de sessão de propostas de preços, por meio do endereço eletrônico desta SUPEL, acima descrito. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente encerrou a sessão, mandando lavrar a presente **ATA**, que vai assinada por si, pelos demais membros da Comissão, e ainda, **publicar esta decisão nos meios de comunicação admitidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e no site desta SUPEL**. Porto Velho/RO, aos **catorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas e cinquenta minutos**.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente da CPLO/SUPEL

NADIANE DA COSTA LAIA

Membro da CPLO/SUPEL

MARIA CAROLINA DE CARVALHO

Membro da CPLO/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Eralda Etra Maria Lessa, Pregoeiro(a)**, em 14/09/2020, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Nadiane da Costa Laia, Membro**, em 15/09/2020, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CAROLINA DE CARVALHO, Membro**, em 15/09/2020, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013509936** e o código CRC **C5898872**.